

Rede de Museus do Baixo Alentejo

RMBA

Carta de Princípios

Pressupostos

A maioria dos municípios do Baixo Alentejo possui unidades museológicas, integradas na estrutura organizacional camarária, caracterizadas por uma interessante diversidade temática e museográfica, e com características semelhantes no que se relaciona com a gestão e os recursos aos mais diversos níveis.

Conhecedores da realidade de cada autarquia e de cada unidade museológica são os técnicos que nelas trabalham que, no seu dia-a-dia, se deparam com uma complexidade de problemas que por vezes têm dificuldade em solucionar. Tendo em conta as necessidades sentidas nas mais diversas áreas, a dificuldade de comunicação com os colegas de municípios limítrofes e a inexistência de parcerias e colaborações entre as unidades museológicas da mesma região, leva a que esta seja uma luta solitária e pouco motivadora.

Após uma primeira fase de afirmação da Rede e de desenvolvimento de atividades como formação, visitas técnicas aos vários museus, realização de 2 Encontros temáticos, realização de folheto, implementação de passaporte, desenvolvimento e realização da Exposição Itinerante *“Marcas do Território – Testemunhos do Património do Baixo Alentejo”*, entre outras ações, encontramos-nos num momento em que é necessário sistematizar e fortalecer o trabalho desta rede de museus. Assim, no seguimento de vários contactos com a CIMBAL, considerou-se necessário alterar a

designação inicial da Rede (Rede de Museus do Distrito de Beja), passando esta a denominar-se “Rede de Museus do Baixo Alentejo” (RMBA).

Esta proximidade com a CIMBAL permitirá obter uma dotação anual para o desenvolvimento de ações inscritas no Plano Anual de Atividades da Rede e proporcionará um importante apoio e incentivo à candidatura de projetos a financiamentos comunitários.

A RMBA mantém e afirma os seus objetivos de fomentar e fortalecer os contactos e as ações comuns entre os museus do Baixo Alentejo e de facilitar a interação entre os técnicos ligados aos projetos museológicos das Câmaras Municipais e do Museu Regional de Beja sem prejuízo de, posteriormente, alargar essas ações a museus tutelados por outras entidades. Esta Rede funcionará como elo de ligação, incentivando a parceria e a colaboração nas mais diversas áreas de forma a potenciar, num futuro próximo, projetos e ações conjuntas de estudo, formação, valorização e divulgação das unidades museológicas deste território.

Enquadramento

Genericamente, as unidades museológicas devem reger-se pela legislação em vigor, nacional e internacional, com principal enfoque na Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses. Esta Lei, no artigo 3º, define como museu *“uma instituição de carácter permanente, com ou sem personalidade jurídica, sem fins lucrativos, dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite:*

- a) Garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;*
- b) Facultar o acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade”.*

A mesma Lei define como **funções museológicas**: a investigação, a incorporação, o inventário e documentação, a conservação, a segurança, a interpretação e exposição

e a educação. Por investigação entendem-se o desenvolvimento de ações de estudo e aprofundamento de conhecimentos relativamente ao acervo sob sua responsabilidade, sempre seguindo a sua vocação e tendo como resultado final produtos de qualidade com fundamentação científica. Para assegurar esse objetivo, as unidades museológicas devem privilegiar a realização de acordos de colaboração e parcerias entre si e/ou com unidades de ensino e investigação, nacionais e estrangeiras.

A **incorporação** corresponde à integração formal do bem cultural no acervo do museu e deve reger-se por princípios bem definidos e constantes do Plano de Incorporações. Por outro lado, os bens integrantes do acervo de qualquer unidade museológica devem ser **inventariados**, correspondendo o inventário à relação exaustiva dos bens que constituem o acervo, devendo cada um estar devidamente identificado e individualizado em toda a documentação. Por motivos de segurança, gestão e facilidade de acesso o inventário deve ser informatizado utilizando aplicações informáticas perfeitamente adaptadas às realidades museológicas e que permitam também a divulgação da informação.

O Museu tem o dever e obrigação de **conservar** os bens culturais sob a sua responsabilidade devendo por isso garantir as condições adequadas e promover medidas preventivas. Cada unidade museológica deve elaborar as normas e procedimentos de conservação preventiva de acordo com os princípios da conservação e tendo em conta as prioridades, a avaliação de riscos e as normas de procedimentos adequadas e abrangendo todas as áreas (exposição, reserva, laboratórios, entre outros). Cada unidade museológica deve dispor de um espaço de reserva adequado tanto em termos logísticos e de adequação à tipologia de acervo, como de condições ambientais. Devem ser também asseguradas todas as questões de **segurança** de forma a garantir a proteção e integridade dos bens culturais incorporados nos museus, bem como dos visitantes, pessoal e instalações.

A interpretação e exposição constituem as formas de dar a conhecer os bens culturais incorporados no museu de forma a propiciar a sua fruição pelo público, pelo que, deve ser dada particular atenção às acessibilidades a público com incapacidades motoras, visuais e auditivas. Para uma mais correcta divulgação as unidades museológicas devem, na medida das suas possibilidades, recorrer às novas tecnologias de comunicação e informação para dar a conhecer as suas coleções e as suas iniciativas.

Por fim, a **educação** corresponde a uma função essencial ao cumprimento das funções museológicas já que tem como finalidade a comunicação com os públicos sempre respeitando a diversidade cultural e privilegiando a participação da comunidade.

Cada unidade museológica deve dispor de recursos humanos, financeiros e instalações que permitam assegurar o cumprimento das funções museológicas.

Por outro lado, a Lei n.º 107/2001 - art. 3º - n.º 3 refere que “(...) o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais”, deixando bem claro o papel que as Autarquias têm na preservação e difusão dos bens culturais na sua comunidade e, num sentido mais lato, no público.

Objetivos

A Rede de Museus do Baixo Alentejo tem como principais objectivos:

- a) A qualificação, valorização e divulgação das unidades museológicas deste território;
- b) A cooperação, parceria e articulação entre as unidades museológicas dos concelhos que integrem a Rede;
- c) Otimização e rentabilização de recursos, principalmente em termos de meios humanos e da realização de projetos comuns;
- d) A difusão da informação relativa aos museus da Rede;

e) A promoção do rigor, ética e profissionalismo das práticas museológicas.

Adesão e funcionamento

Atualmente integram a Rede as Câmaras Municipais de Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira e o Museu Regional de Beja.

A gestão é assegurada por um Grupo Coordenador constituído por dois elementos, eleitos entre os membros e representantes de uma unidade museológica, com a vigência de 2 anos. A eleição do Grupo Coordenador deve configurar uma estrutura de rotatividade.

Os membros da RMBA devem reunir-se trimestralmente, reunindo o grupo coordenador sempre que considerar conveniente, nomeadamente para preparar as reuniões plenárias.

O processo de adesão de unidades museológicas de tutelas não municipais deve ser decidida pela maioria dos membros, depois de analisadas as questões de ordem tutelar e funcional, privilegiando os princípios constantes nesta Carta.

Estratégia

A RMBA rege-se pelos princípios estabelecidos na legislação nacional e internacional, privilegiando a qualificação como elemento fundamental para a formação dos quadros de pessoal, sempre em respeito pelos princípios éticos que regem as atividades relacionadas com a museologia. É essencial uma boa cooperação e articulação entre todos os intervenientes para que todos possam beneficiar das ações desenvolvidas no âmbito desta Rede.

A Rede deve também estar aberta a parcerias com outras entidades, como a CIMBAL, o Instituto Politécnico de Beja, as Universidades de Évora e do Algarve, a Turismo do Alentejo ERT, a Comissão Coordenadora da Região Alentejo, a Direção

Regional de Cultura do Alentejo, e outras redes de museus, entre elas a Rede Portuguesa de Museus.

Cada tutela, tendo em conta as valências técnicas e de infraestruturas existentes, deve proporcionar aos membros da Rede formação adequada, a título gratuito, em áreas específicas, permitindo assim aumentar o nível de qualificação e especialização dos funcionários dos museus da região. As valências técnicas em meios humanos e de infraestruturas, poderão também ser uma maisvalia do funcionamento em Rede uma vez que permitem que uma diversidade de atividades essenciais ao funcionamento das unidades museológicas possam ser realizadas a baixo custo, como por exemplo, conservação e restauro de objetos, design gráfico, consultadoria em áreas como a execução de documentos obrigatórios (regulamentos internos, planos de incorporação, normas e procedimentos de conservação preventiva, planos museológicos), museografia, fotografia, desenho técnico, arqueologia, entre outras.

Devem também ser incentivadas ações conjuntas que permitam a realização de exposições, temporárias e itinerantes, tornando prática corrente o empréstimo de objetos e outros materiais entre os museus aderentes. Gradualmente, deverão elaborar-se estratégias de divulgação dos vários museus, através de meios tão diversos como folhetos, publicações, blogues e sítio na Internet, mas também devem ser definidas formas de articulação entre os membros da Rede para incentivar a circulação dos visitantes pelos vários Museus, promovendo-os e aumentando o fluxo turístico nos diversos concelhos.

Na vertente pedagógica, a RMBA deve desenvolver esforços no sentido de elaborar um plano de ação abrangente, que pode passar pela transmissão de experiências dos diversos museus, pela criação de projetos conjuntos e pela disponibilização de materiais pedagógicos. As tutelas dos Museus aderentes devem ser alertadas para a importância da criação de serviços educativos estruturados e com meios que permitam o desenvolvimento de uma atividade sistemática junto das comunidades

locais e, de uma forma mais abrangente, junto dos diferentes tipos de público, incluindo públicos com incapacidades.

A RMBA deverá funcionar como interlocutor privilegiado com as tutelas dos museus aderentes, de forma a consciencializá-las para a necessidade de preservar, valorizar e divulgar o Património, aqui entendido no seu sentido mais lato, sempre cumprindo com os princípios básicos estabelecidos na legislação nacional e nas diretrizes de instituições internacionais como o ICOM. Pretende-se um funcionamento desburocratizado que permita uma cooperação real e efetiva, que permita racionalizar despesas e encargos e que defina estratégias comuns de funcionamento e de melhoria nas unidades museológicas, com resultados ao nível do cumprimento das suas funções e do estreitamento de relações entre museus e comunidade.

7

17 de dezembro de 2015

Os membros da RMBA